LEI Nº 1716, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

“ Acrescenta Programa Finalístico no Plano Plurianual Lei 1708 de 15 de dezembro de 2009, vinculado ao Fundo de Iluminação Pública **.”**

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual aprovado pela Lei 1708 de 15 de dezembro de 2009, com o acréscimo do Programa RELUZ, que tem por finalidade trazer melhoria na eficiência da gestão de iluminação pública, conforme anexo:

Art. 2º - Os recursos para financiar o programa serão advindo de financiamento, conforme autorizado pela Lei nº 1672 de 30 de junho de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 09 de março de 2010.

SANDRO MATOS
Prefeito